



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.trt16.jus.br

EDITAL Nº PE 23/2023

Processo nº 000003850/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2023		Data de Abertura: 07/12/2023 às 09:00 hs no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total para veículos pertencentes a frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme demais condições, especificações e quantidades constantes no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 131.986,60 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Facultativa	SIM	Em lote único
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 7)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão consolidada do portal do TCU- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Certidão negativa de falência- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-operacional.- Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.	

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	Não se aplica	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até três dias úteis anteriores à data da abertura da sessão, para o endereço aquisicoespublicas@trt16.jus.br		Até três dias úteis anteriores à data da abertura da sessão, para o endereço aquisicoespublicas@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/ selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações, do TRT.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14. DO REAJUSTE

15. DO PAGAMENTO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Apoio a Aquisições Públicas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 000003850/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 07/12/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio dos Pregoeiros designados pela **Portaria GP nº 562, de 20 de julho de 2023**, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro total para veículos pertencentes a frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

ITEM ÚNICO

Item	Descrição	U.M.	CATMAT
1	Contratação de seguro total para 44 (quarenta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.	Serviço	22764

1.2. A adjudicação será pelo menor preço global, em lote único, conforme justificativa do item 8 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “compras governamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. As microempresas e de empresas de pequeno porte, na forma do art. 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 757 do Código Civil (Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), nos termos do subitem 1.1 do Termo de Referência;

2.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao

lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item.

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos definidos no termo de Referência, Anexo I do Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados, conforme modelo anexo IV.

4.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

4.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

4.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou

inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo nunca inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo Anexo-I-A do Termo de Referência, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior à duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

7.19. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação:

7.19.1. Habilitação Jurídica:

7.19.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.19.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.19.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.19.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

7.19.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.19.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.19.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.19.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente de que a licitante

possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente nos termos do art. 58, da Lei 11.101/2005 ou em caso de recuperação extrajudicial com plano homologado judicialmente. O juízo deverá certificar ainda que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato, no caso de empresa em recuperação judicial (Parecer/Consulta 008/2015-TCU Plenário), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.19.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.19.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.19.3.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor anual proposto para a contratação.

7.19.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.19.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.19.3.6. Os documentos exigidos no item 8.22.3.4 devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional de Contabilidade e devidamente registrados na Junta Comercial do Estado correspondente ou disponibilizado pelo SPED.

7.19.4. Qualificação Técnica

7.19.4.1. Apresentação de um ou mais declaração (ões) de capacidade técnica, expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado, qual seja, contratação de seguro de veículos.

7.19.4.2. **Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros**

Privados - SUSEP, com o intuito de comprovar que a empresa está apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública, garantindo a execução dos serviços;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, pelo e-mail "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

12.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. As disciplinas atinentes à fiscalização, à gestão do contrato e ao recebimento do objeto estão dispostas no item 15 do Termo de Referência, bem assim, na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca de reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 24 do Termo de Referência, bem como do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

16.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

16.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha - São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.14.2. ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

16.14.3. ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

São Luis , 21 de novembro de 2023

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR PINTO REIS, Diretor-Geral Substituto**, em 22/11/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0032766** e o código CRC **B31B969D**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo n.º 3850/2023)

1. DO OBJETO

Contratação de seguro total para veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme discriminados no anexo I - A deste termo de referência, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

ITEM ÚNICO

Item	Descrição	U.M.	CATMAT
1	Contratação de seguro total para 44 (quarenta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme discriminados no anexo I – A deste termo de referência.	Serviço	22764

1.1. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na forma do art. 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 757 do Código Civil (Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), não será permitida a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro se justifica em função da necessidade de a Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso da frota de veículos. Os sinistros provocam danos com a perda parcial ou total do bem público ou de terceiros, bem como eventual lesão à integridade física de agentes públicos e terceiros.

A vigência do atual contrato de seguro com a SEGUROS SURA S/A – APÓLICE Nº 200114686 (CT Nº. 63/2018 – PA Nº 3454/2018) da frota de veículos oficiais do TRT da 16ª Região termina no dia 31 de dezembro 2023, havendo, portanto, a necessidade de contratação de novo seguro, uma vez que não mais é possível sua prorrogação por ter atingido o limite máximo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 sobre a qual é regido o atual seguro.

A contratação para a prestação de seguro total para os 44 (quarenta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região será executada de forma contínua, conforme preceitua a Portaria do Gabinete da Presidência GP Nº 434/2023 de 26 de maio de 2023 do TRT/16. Destaca-se que o seguro deve ser prestado observadas as prerrogativas asseguradas para a modalidade “Frota”.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência está fundamentado na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI e na LEI Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, bem como nos conceitos e informações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, que foi acostado nos autos do Processo Administrativo TRT/16 nº 3850/2023.

4. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

4.1. Condições Gerais do Seguro:

4.1.1. Seguro TOTAL, cobertura compreensiva;

4.1.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);

Valor para indenização em danos morais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor para indenização danos materiais a terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Valor para indenização danos corporais a terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.1.1.3. Acidente por Passageiro (APP);

Valor para indenização por morte de passageiro - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor para indenização de invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

4.1.1.4. Bônus, quando houver;

4.1.1.5. Seguro dos vidros, especificando as franquias na proposta, se houver;

4.1.1.6. Casco - conforme o valor referenciado no mercado, atribuído a cada veículo, conforme relacionado neste termo;

4.1.1.7. Franquia reduzida para todos os itens;

4.1.2. Nos sinistros de indenização integral, o valor a ser pago será aferido tomando como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Na hipótese de indisponibilidade dessa tabela, a Contratada poderá sugerir ao Contratante outra tabela a qual poderá ser utilizada desde que por ele aprovada;

4.1.2.1. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento pelo Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

4.1.3. Será emitida uma apólice para os veículos constantes do **Anexo I – A**, devendo constar:

4.1.3.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

4.1.3.2. Indicação da tabela de referência ou da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

4.1.3.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

4.1.3.4. Os prêmios discriminados por cobertura;

4.1.3.5. A Contratada entregará a apólice resultante da contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3.6. A apólice deverá ser entregue no Setor de Transportes do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo B, subsolo, São Luis/MA, CEP 65.030-015 e/ou e-mail: transportes@trt16.jus.br

4.2. Assistência:

A assistência da Contratada será de 24 (vinte e quatro) horas durante os 7 (sete) dias da semana, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito, alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.

4.3. Demais Riscos Cobertos:



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raio e suas consequências;
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Quedas em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) danos materiais e corporais e de terceiros;
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- Chaveiro;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5. VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice terá validade de 12 (doze) meses, com início de vigência à zero hora do dia 01/01/2024 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2024.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 5 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os serviços que se objetiva contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem e serão “objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, com base nas informações constantes deste termo de referência.

9. CRITÉRIOS E NORMAS DE SUSTENTABILIDADE

Para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, exigir que as apólices sejam encaminhadas em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;

10.2. Emitir a apólice consoante disposto **no subitem 4.3** deste instrumento;

10.3. Colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação com chamada gratuita para aviso de sinistro, que poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

10.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima mencionados no subitem anterior, a Contratada terá no máximo 03 (três) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

10.5. Assegurar ao Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas para a execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;

10.6. Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada a aplicação de franquias, conforme disposto no art. 7º da Circular da SUSEP nº 269/2004;

10.7. Atender com o serviço de guincho imediatamente após a solicitação, chegando ao local do sinistro ou pane até no máximo 2 (duas) horas após o chamado na Capital e até no máximo 8 (oito) horas nas cidades do interior do Estado do Maranhão, contadas da solicitação, sem limite de quilometragem;

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução dos serviços contratados;

10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços contratados;

10.10. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

10.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

10.12. Aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado, inclusive, quando necessário em decorrência da dinâmica do mercado, nos valores referentes aos subitens 4.1.1.2 e 4.1.1.3 deste termo de referência, consoante dispõe os Art. 124 e 125 da lei nº 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 11.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 11.3.** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.4.** Comunicar à Contratada, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a ciência do fato pelo Chefe do Setor de Transportes do Contratante, ou do seu substituto, a ocorrência de sinistro;
- 11.5.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos, quando solicitado.
- 11.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos conforme as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- 11.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar na extinção do contrato, na forma da Lei, em especial do disposto nos artigos 137, 138 e 139 da LEI Nº 14.133/2021;

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1.1.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 15.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. DA OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO NO SIGEO-JT.

15.2.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame proceder ao seu cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

15.2.2. Juntamente com a nota de empenho será enviado ao fornecedor um ofício com o PASSO A PASSO para cadastro no link, <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, de acesso ao sistema ao SIGEO-JT.

15.2.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha, São Luís/MA; CEP: 65030-015.

15.2.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será, conforme a alínea "g" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 10 (dez.) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da apólice do seguro, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Previamente à emissão de nota de empenho e antes do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12.2. Do pagamento de valores relativos a franquias: Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária ou oficina credenciada pela contratada, que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

16.12.2.1. O pagamento referente a franquia nos casos de veículos sinistrados com perda parcial será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, certidões negativas e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

16.13. O pagamento do prêmio será feito de uma única vez, no valor total.

16.14. Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento: No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM = i x N x VNF, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPD (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(\text{INPC} + \text{IGPD}) / 2] / 365$

16.14.1. O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

16.14.2. Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPD), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de fornecimento de serviços sem complexidade técnica e de baixo risco de inexecução contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei, observando-se ainda o que determina o Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023, nos seguintes termos:

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas no subitem anterior, as seguintes sanções:

I) Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;

III) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, pelas infrações mencionadas nos subitens 18.1.2., 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6. e 18.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, por qualquer infração mencionada no subitem anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

18.3.1. Será aplicada multa moratória de 033% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

18.3.2. No atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), punível com as sanções previstas no Edital;

18.3.3. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;

18.3.4. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

18.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos dos citados no subitem anterior serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à contratada.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, depois de comprovada a habilitação e feita a negociação.

18.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

18.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, sem prejuízo das outras multas previstas neste termo de referência, poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor do contrato
2	0,2% do valor do contrato
3	0,5% do valor do contrato
4	1,0% do valor do contrato
5	2,0% do valor do contrato

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

18.11. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Gerar ocorrências de sinistros falsos que acarretem redução na pontuação dos bônus por veículo.	1	Por ocorrência
4	Deixar indisponível, sem motivo justificável a ser analisado pelo TRT/16, por mais 30 (trinta) minutos linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação destinado ao atendimento das solicitações de serviços (Chaveiro, reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE , transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo) que impeça a solicitação dos referidos serviços.	2	Por ocorrência
5	Deixar de prestar assistência, sem motivo justificável a ser analisado pelo TRT/16, após solicitação da CONTRATANTE , após 24 (vinte e quatro) horas da demanda, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.	3	Por ocorrência

18.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o TRT/16 dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea h, XXII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

19.1. Da apresentação das propostas: Na proposta deverá constar, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

19.2. Do critério para seleção do fornecedor: Consoante permitido pelo inciso I do artigo 33 da LEI Nº 14.133/2021, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o **MENOR PREÇO OFERTADO EM GRUPO ÚNICO** para o **SEGURO TOTAL DA FROTA DO TRT/16 de 44 VEÍCULOS** como critério para seleção do fornecedor;

19.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.5. Dos requisitos da contratação (alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): Para fins de habilitação quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:

19.5.1. As empresas interessadas deverão apresentar uma ou mais declaração (ões) de capacidade técnica, expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado, qual seja, contratação de seguro de veículos.

19.5.2. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com o intuito de comprovar que a empresa está apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública, garantindo a execução dos serviços;

19.5.3. Nos termos do artigo 15 da LEI Nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas em consórcio. E essa vedação, **que não limitará a competitividade do certame licitatório**, é plenamente justificada tanto pelo tipo e simplicidade do serviço a contratar quanto pelo baixo valor envolvido. Admitir a participação de empresas em consórcio só traria maior complexidade ao processo licitatório, sem contrapartida que justificasse esse ônus, não se revelando vantajoso para a Administração;

19.6. Nas propostas de preços das empresas seguradoras interessadas no objeto do presente Termo de Referência não deverá estar incluído o IOF em decorrência do que estabelece o § 3º do artigo 2º do Decreto nº 6.306/2007.

19.7. Não poderão participar da licitação, objeto do presente certame, **corretores de seguros** como intermediário das operações de contratação (Decisão nº 400/95 – TCU e Art. 100 do Decreto nº 60.459 de 13/03/67).

19.8. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

20. DO CONTRATO DE NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

20.1. Da vigência do contrato: O contrato que decorrer do futuro certame licitatório **vigera por 12 meses** e será regido pelas regras de direito público e privado e condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

20.1.1. Do preposto da contratada: No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá informar nome e contatos (telefone e-mail) do seu preposto, que a representará durante todo o período de vigência do contrato;

20.1.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada também deverá informar corretor de seguro ou empresa responsável pelos serviços de atendimento ao segurado em situação de sinistros, disponibilizando ao Contratante todos os contatos disponíveis (telefone, e-mail e aplicativo de mensagens – WhatsApp ou Telegram) em caso de necessidade por possível assessoramento;

20.1.3. Do início da vigência do contrato: O futuro contrato passará a vigor a partir da data da assinatura, não se confundindo com a vigência da apólice em que esta terá vigência a partir da zero hora do dia 01/01/2024 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2024, conforme item 5 deste termo;

20.2. Da prorrogação:

20.2.1. O contrato pode ser prorrogado por Termo Aditivo, a cada 12 meses, até o limite de 120 meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- III. O valor do contrato (reajuste de preços) permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- V. A Contratada não tenha sofrido punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor do contrato.

20.2.1.1. A vantajosidade econômica do requisito do item III estará assegurada, sendo comprovada pelo fiscal do contrato, através de realização de pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados de domínio amplo e pesquisa com fornecedores. Os parâmetros previstos neste item poderão ser utilizados de forma combinada ou não. Será, portanto, a pesquisa, em qualquer hipótese, realizada com pelo menos três cotações.

21. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado no subitem 4.1.3.5. não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos na contratação, da cobertura dos serviços em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

15.2. A atual seguradora Contratada é a SEGUROS SURA S/A;

15.4. A vigência da Apólice atual é de 01/01/2023 a 31/12/2023;

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na LEI Nº 14.133/21, art.6º, XXIII, alínea “i”, o valor máximo a ser ofertado para o SEGURO TOTAL DA FROTA do TRT da 16ª Região é **R\$ 131.986,60 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, consoante pesquisa de preços realizada na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, cujo relatório e síntese foram inseridos nos Estudos Técnicos Preliminares constante nos autos do Processo Administrativo TRT/16 nº 3850/2023.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas referentes a presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária correspondente ao Programa: 168170 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

Coordenadoria de Administr. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

Fonte: 10000000 - RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23.2. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Subitem: 69 – Seguros Geral

24. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo como item Dos Bônus.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as parte elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. Os valores contratados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, anualmente, após decorridos os 12 (doze) meses, com base em planilha de custos, apresentada pela contratada, decorrente de sinistros e demais ocorrências, tais como, despesas com reboques e a classe de bônus do seguro, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis.

24.9. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.10. A atual seguradora Contratada é a **SEGUROS SURA S/A**.

24.11. O valor global do seguro em vigor é de R\$ 49.316,80 (quarenta e nove mil, trezentos e dezesseis mil e oitenta centavos);

24.12. A vigência da Apólice atual é de 01/01/2023 a 31/12/2023;

24.13. Dentro da vigência do contrato atual, até a presente data, não houve sinistros com perda total de veículos;

24.14. A licitante, querendo, poderá vistoriar os veículos, não ensejando essa vistoria a emissão de qualquer comprovante pelo TRT da 16ª região.

24.15. A vistoria será aberta no dia seguinte a publicação do edital e poderá ser realizada até o dia anterior ao da abertura da licitação, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização junto ao Setor de Transportes, localizado no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA, Anexo B, subsolo, CEP: 65.030-015, pelo telefone 2109- 9347, e-mail: transportes@trt16.jus.br

24.16. Os representantes da proponente deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificados no momento da vistoria;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

24.17. **A vistoria é facultativa**, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições da frota de veículos, objeto da contratação do seguro constante deste Termo de Referência, poderá ser alegado como justificativa para a inexecução total ou parcial do serviço a ser prestado.

24.18. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

24.19. Os veículos, constante do Anexo I – A, estão distribuídos na capital São Luís/MA e no interior do Estado do Maranhão à disposição para vistoria nos seguintes endereços:

24.19.1. **São Luís/MA.** Endereço: No prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, **Bairro:** Areinha, **Cidade:** SÃO LUÍS, CEP: 65.030-015, telefones (98) 2109-99347 e-mail: transportes@trt16.jus.br

VEÍCULOS: ITENS; 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44 do Anexo I – A;

24.19.2. **Açailândia/MA.** Endereço: RUA FORTALEZA, N.º 272, Bairro Centro, **Cidade:** AÇAILÂNDIA, CEP: 65930-000 Telefones: (99) 3538-2044

VEÍCULOS: ITEM 38 do Anexo I – A;

24.19.3. **Bacabal/MA.** Endereço: BR 316, S/N **Bairro:** AREIA **Cidade:** BACABAL **C.E.P. :** 65700- 000 Telefones: (99) 3621-2469

Veículos: ITEM 21 do Anexo I – A;

24.19.4. **Balsas/MA.** Endereço: RUA JOSÉ LEÃO, N.º 1.059, BAIRRO CENTRO **Bairro:** CENTRO **Cidade:** BALSAS **C.E.P.:** 65800-000 **Telefones:** (99) 3541 2753

VEÍCULOS: ITEM 06 do Anexo I – A;

24.19.5. **Barra do Corda/MA.** Endereço: RUA ENFERMEIRA ZIZI, N.º 35, Vila Canadá **Bairro:** VILA CANADÁ **Cidade:** BARRA DO CORDA **C.E.P. :** 65950-000 **Telefones:** (99) 3643-2880

VEÍCULOS: ITEM 26 do Anexo I – A;

24.19.6. **Barreirinhas/MA.** Endereço: RUA CAZUZA RAMOS, S/N.º, BAIRRO CENTRO **Bairro:** CENTRO **Cidade:** BARREIRINHAS **C.E.P. :** 65590-000 **Telefones:** (98) 3349-0130

VEÍCULOS: ITEM 35 do Anexo I – A;

24.19.7. **Caxias/MA.** Endereço: RUA SETE-A, CIDADE JUDICIÁRIA, BAIRRO CAMPO DE BELÉM **Bairro:** CAMPO DE BELÉM **Cidade:** CAXIAS **C.E.P. :** 65609-045 **Telefones:** (99) 3521-3289

VEÍCULOS: ITEM 01 do Anexo I – A;

24.19.8. **Chapadinha/MA.** Endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, N.º 755, PRAÇA DO VIVA, BAIRRO CORRENTE **Bairro:** CORRENTE **Cidade:** CHAPADINHA **C.E.P. :** 65500- 000 **Telefones:** (98)3471-1631

VEÍCULOS: ITEM 36 do Anexo I – A;

24.19.9. **Estreito/MA.** Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 55, BAIRRO CENTRO **Bairro:** CENTRO **Cidade:** ESTREITO **C.E.P.:** 65975-000 **Telefones:** (99) 3531-7722

VEÍCULOS: ITEM 24 do Anexo I – A;

24.19.10. **Pedreiras/MA.** Endereço: AVENIDA MARLY BOUÉRES, N.º 1.026, BAIRRO MUTIRÃO **Bairro:** MUTIRÃO **Cidade:** PEDREIRAS **C.E.P.:** 65725-000 **Telefones:** (99)3642-1677

VEÍCULOS: ITEM 03 do Anexo I – A;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

24.19.11. Pinheiro/MA. Endereço: AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 35 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** PINHEIRO
C.E.P. : 65200-000 **Telefones:** (98) 3381-1851
VEÍCULOS: ITEM 37 do Anexo I – A;

24.19.12. Presidente Dutra/MA. Endereço: TRAVESSA 06, S/N.º, BAIRRO VILA MILITAR **Bairro:** VILA MILITAR
Cidade: PRESIDENTE DUTRA **C.E.P. :** 65760-000 **Telefones:** (99) 3663-0400
VEÍCULOS: ITEM 05 do Anexo I – A;

24.19.13. São João dos Patos/MA. Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE (BR 230 - KM 94), S/N.º,
BAIRRO CENTRO **Bairro:** CENTRO **Cidade:** SÃO JOÃO DOS PATOS **C.E.P. :** 65665- 000 **Telefones:** (99) 3551-2465
VEÍCULOS: ITEM 02 do Anexo I – A;

24.19.14. Santa Inês/MA. Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, N.º 2.442, BAIRRO CANECÃO **Bairro:**
CANECÃO **Cidade:** SANTA INÊS **C.E.P. :** 65300-000 **Telefones:** (98) 3653-2383
VEÍCULOS: ITEM 27 do Anexo I – A;

24.19.15. Imperatriz/MA. Endereço: RUA DA SAUDADE, QUADRA 12, S/N.º, BAIRRO PARQUE DAS
PALMEIRAS **Bairro:** PARQUE DAS PALMEIRAS **Cidade:** IMPERATRIZ **C.E.P. :** 65.911- 783 **Telefones:** (99) 3523-
8479
VEÍCULOS: ITEM 23 do Anexo I – A.

24.20. Os bônus indicados na planilha do Anexo I - A deste Termo de Referência serão aproveitados para a nova contratação.

24.21. O quantitativo de veículos especificado na planilha do Anexo I - A deste Termo de Referência poderá ser alterado dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.4. O seguro deve ser prestado observadas as prerrogativas asseguradas para a modalidade “Frota”.

É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

São Luís/MA, 10 de novembro de 2023

ANA CÉLIA FERREIRA MENDES
Técnica Judiciária
Integrante Administrativa

IVAR DE JESUS SOUSA DOS SANTOS
Integrante Técnico e Coordenador de Equipe
Técnico Judiciário

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

DIOMILDO FERREIRA ANDRADE
Chefe do Setor de Transportes - TRT/16
Integrante Demandante e Coordenador de Equipe

ANEXO I - A

RELAÇÃO COM 44 (QUARENTA E QUATRO) VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO TRT DA 16ª REGIÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023**

Objeto:

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Represente legal: (nomear o representante legal com poderes para assinatura do contrato)

Condições Gerais do Seguro:

(Especificar observando condições mínimas estabelecidas no item 4 do Termo de Referência)

Planilha de Formação de Preços

Valor do prêmio a ser preenchido pelo licitante

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	ANO/ MODELO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
01	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 CD. 2.5 Diesel	NHL-9F97	MITSUBISHI L – 200 PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 2.5 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XGNK7408C843924. RENAVAN: 965223019 Classe de bônus: 09	2008/2008		
02	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 CD. 2.5 Diesel	NHL-7I12	MITSUBISHI L – 200 PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 2.5 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI:	2008/2008		

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

			93XGNK7408C843956 RENAVAN: 965230856 Classe de bônus: 10			
03	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 CD. 2.5 Diesel	NHL-7H92	MITSUBISHI L – 200 PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 2.5 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XGNK7408C843950 RENAVAN: 965223787 Classe de bônus: 06	2008/2008		
04	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 CD. 2.5 Diesel	NHL-8A26	MITSUBISHI L – 200 PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 2.5 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XGNK7408C843939 RENAVAN: 965223248 Classe de bônus: 10	2008/2008		
05	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 CD. 2.5 Diesel	NHL-9F87	MITSUBISHI L – 200 PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 2.5 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XGNK7408C843952 RENAVAN: 965222810 Classe de bônus: 10	2008/2008		
06	MITSUBISHI L – 200 TRITON GL. 4X4 TB. 3.2 Diesel	OJA-7G25	MITSUBISHI L – 200 TRITON PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 3.2 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XJNKB8TDCC63019 RENAVAN: 527269638 Classe de bônus: 10	2012/2013		
07	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	NHP-5A64	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR- CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BGAB69W09B126754 RENAVAN: 986167428 Classe de bônus: 10	2008/2009		
08	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	NMZ-4I87	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR- CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI 9BGAB69C0AB247887 RENAVAN: 197224911 Classe de bônus: 10	2010/2010		
09	CAMINHÃO AGRALE	NHI-7C90	CAMINHÃO AGRALE COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM BAÚ , MOTOR TURBO 150 HP, À DIESEL, TRÊS PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BYC27Y2S8C001609 RENAVAN: 945555024 Classe de bônus: 10	2007/2008		
10	TOYOTA HILUX	HQE-9A16	TOYOTA HILUX SW4 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 04 PORTAS, AR-	2006/2006		

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

			CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 8AJYZ59G763009550. RENAVAL: 896759717 Classe de bônus: 10			
11	TOYOTA COROLLA	OIY-0D36	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD48E2D2600283. RENAVAL: 506733254 Classe de bônus: 04	2012/2013		
12	TOYOTA COROLLA	OIY-4D42	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD48E2D2600140. RENAVAL: 506738140 Classe de bônus: 04	2012/2013		
13	TOYOTA COROLLA	PTB-3H97	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD3HE2J0378099. RENAVAL: 01140248798 Classe de bônus: 06	2017/2018		
14	TOYOTA COROLLA	PTB-2E83	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD3HE6J0378087. RENAVAL: 01140247686 Classe de bônus: 06	2017/2018		
15	TOYOTA COROLLA	PTB-1J08	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD3HE2J0379902. RENAVAL: 01142116864 Classe de bônus: 00	2017/2018		
16	TOYOTA COROLLA	PTA-6I98	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD3HEXJ0378075. RENAVAL: 01140251969 Classe de bônus: 00	2017/2018		
17	TOYOTA COROLLA	PTG-1G57	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO)	2018/2019		

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

			PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD3HE2K0398886 . RENAVAL: 01161806021 Classe de bônus: 00		
18	FIAT DUCATO TIPO VAN MINIBUS	OJA- 3A50	FIAT DUCATO TIPO VAN À DIESEL, MOTOR 2.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 93W245L34D2104801 RENAVAL: 518243842 Classe de bônus: 04	2012/2013	
19	FURGÃO MERCEDES SPRINTER	OIZ-6I95	FURGÃO MERCEDES SPRINTER 146 HP, 3.5 motor Diesel, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 3 (três) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 8AC906633DE067797 RENAVAL: 516072358 Classe de bônus: 04	2012/2013	
20	RENAULT/ VAN MASTER L3H2	PTA-5J33	VAN MASTER L3H2 – 16PASS. 130HP, MOTOR DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, 16 PASSAGEIROS. CHASSI: 93YMAF4XEJ917048 . RENAVAL: 01137488554 Classe de bônus: 08	2017/2018	
21	VW AMAROK 4X4	OJM-8C84	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CHASSI: WV1DB42H1EA007584 RENAVAL: 992189306 Classe de bônus: 04	2013/2014	
22	VW AMAROK 4X4	OJN-6E80	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: WV1DB42H1EA009285 RENAVAL: 992187605 Classe de bônus: 03	2013/2014	
23	VW AMAROK 4X4	OJN-1E25	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: WV1DB42H5EA007927 RENAVAL: 992191661 Classe de bônus: 03	2013/2014	
24	VW AMAROK 4X4	OJN-1H52	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA,	2013/2014	

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

			VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI WV1DB42H5EA009287 RENAVAL: 992184819 Classe de bônus: 03			
25	VW AMAROK 4X4	OXZ-9E85	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: WV1DD42H6FA012825 RENAVAL: 1037238009 Classe de bônus: 03	2014/2015		
26	VW AMAROK 4X4	OXZ-9I69	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 140 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: WV1DD42H4FA012872 RENAVAL: 1037138233 Classe de bônus: 03	2014/2015		
27	VW AMAROK 4X4	OXZ-4E16	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CHASSI: WV1DD42H1FA012876 RENAVAL: 1037240143 Classe de bônus: 03	2014/2015		
28	NISSAN SENTRA	PSM-1175	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO. 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 3N1BB7AD1GY207867 RENAVAL: 1079251062 Classe de bônus: 03	2015/2016		
29	NISSAN SENTRA	PSM0H23	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO. 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 3N1BB7AD8GY207719 RENAVAL: 1079252492 Classe de bônus: 05	2015/2016		
30	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ	PTA-3C16	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ, MOTOR 2.8 COM DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, 7 (SETE) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BG156MK0JC429309 RENAVAL: 0113848620 Classe de bônus: 05	2017/2018		
31	CHEVROLET SPIN 1.8 MT	GAK-2G76	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, MT LT, DIREÇÃO ELÉTRICA E ARCONDICIONADO,	2017/2018		

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

	LT		5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BGJB7520JB185630 RENAVAL: 1134455027 Classe de bônus: 05			
32	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	FCX-8J87	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, MT LT, DIREÇÃO ELÉTRICA E ARCONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BGJB7520JB197167 RENAVAL: 01136671665 Classe de bônus: 05	2017/2018		
33	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	FLJ-6H27	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, ML LT, DIREÇÃO ELÉTRICA E ARCONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BGJB7520JB267169 RENAVAL: 01159047372 Classe de bônus: 05	2018/2018		
34	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	GEE-5I99	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, ML LT, DIREÇÃO ELÉTRICA E ARCONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BGJB7520JB264526 RENAVAL: 01159047330 Classe de bônus: 00	2018/2018		
35	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD 4X4. Diesel	PTI- 9G75	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT- PICK – UP, CABINA DUPLA, GLX. 4X4 2.4 CD DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ16972 RENAVAL: 01177134532 Classe de bônus: 00	2018/2019		
36	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD 4X4. Diesel	PTJ-1D92	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT- PICK – UP, CABINA DUPLA, GLX. 4X4 2.4 CD DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ16971 RENAVAL: 01177142365 Classe de bônus: 00	2018/2019		
37	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD 4X4. Diesel	PTJ-1D31	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT- PICK – UP, CABINA DUPLA, GLX. 4X4 2.4 CD DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ16973 RENAVAL: 01177139887 Classe de bônus: 00	2018/2019		
38	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD 4X4. Diesel	PTJ-0B37	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT- PICK – UP, CABINA DUPLA, GLX. 4X4 2.4 CD DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ16974	2018/2019		



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

			RENAVAN: 01177149696 Classe de bônus: 00			
39	TOYOTA COROLLA	ROJ-3I97	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRB33BE5P2105974 01297311580 Classe de bônus: 00	2022/2023		
40	TOYOTA COROLLA	ROJ 3I18	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRB33BE7P2106365 RENAVAN: 01297308775 Classe de bônus: 00	2022/2023		
41	TOYOTA HILUX	ROQ 1H86	CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD3N1829224 RENAVAN: 01340695453 Classe de bônus: 00	2022/2023		
42	TOYOTA HILUX	ROQ 1H88	CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD0N1829195 RENAVAN: 01340697227 Classe de bônus: 00	2022/2023		
43	TOYOTA HILUX	ROU 4J97	CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD6P1832282 RENAVAN: 01354661467 Classe de bônus: 00	2023/2023		
44	TOYOTA HILUX	ROU5A27	CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD6P1832296 RENAVAN: 01354673783 Classe de bônus: 00	2023/2023		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 16 Nº XX/2023
Protocolo administrativo nº 3850/2023

TERMO DE CONTRATO DE SEGURO TOTAL
PARA VEICULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, XXXXXX/XXXX, CEP XXXXX, , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, representante da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 3850/2023, e em observância o que determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e demais legislação aplicável, e o Ofício Circular SUSEP nº 621/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nºxxx/ 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de seguro total para veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e no doc. XX do PA - 3850/2023.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificações	U.M.	CATMAT
01	Contratação de seguro total para 44 (quarenta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme discriminados no anexo I – do termo de referencia parte integrante do presente contrato.	Serviço	22764

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referencia, o edital da licitação, a proposta da CONTRATADA, e eventuais anexos dos documentos mencionados.

1.4 . Condições Gerais do Seguro:

- 1.4.1.1. Seguro TOTAL, cobertura abrangente;
- 1.4.1.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);
Valor para indenização em danos morais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Valor para indenização danos materiais a terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
Valor para indenização danos corporais a terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 1.4.1.1.3. Acidente por Passageiro (APP);
Valor para indenização por morte de passageiro - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Valor para indenização de invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 1.4.1.1.4. Bônus, quando houver;
- 1.4.1.1.5. Seguro dos vidros, especificando as franquias na proposta, se houver;
- 1.4.1.1.6. Casco - conforme o valor referenciado no mercado, atribuído a cada veículo, conforme relacionado neste termo;
- 1.4.1.1.7. Franquia reduzida para todos os itens;
- 1.4.1.2. Nos sinistros de indenização integral, o valor a ser pago será aferido tomando como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Na hipótese da indisponibilidade dessa tabela, a Contratada poderá sugerir ao Contratante outra tabela a qual poderá ser utilizada desde que por ele aprovada;
- 1.4.1.2.1. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento pelo Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;
- 1.4.1.3. Será emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I – A, devendo constar:
 - 1.4.1.3.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
 - 1.4.1.3.2. Indicação da tabela de referência ou da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
 - 1.4.1.3.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
 - 1.4.1.3.4. Os prêmios discriminados por cobertura;
 - 1.4.1.3.5. A Contratada entregará a apólice resultante da contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
 - 1.4.1.3.6. A apólice deverá ser entregue no Setor de Transportes do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo B, subsolo, São Luis/MA, CEP 65.030-015 e/ou e-mail: transportes@trt16.jus.br
- 1.4.2. **Assistência:**
 - 1.4.2.1. A assistência da Contratada será de 24 (vinte e quatro) horas durante os 7 (sete) dias da semana, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito, alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.

1.4.3. Demais Riscos Cobertos:

1.4.3.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

.Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

Coordenadoria de Administr. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

- .Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- .Raio e suas consequências;
- . Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- .Quedas em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- .Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- . Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- . Granizo;
- .Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- .Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) danos materiais e corporais e de terceiros;
- . Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- . Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- .Chaveiro;
- . Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;
- .Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- . Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

2.1. A apólice terá validade de 12 (doze) meses, com início de vigência à zero hora do dia 01/01/2024 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor da presente contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente CONTRATO correm por conta dos recursos orçamentários contidos no PROGRAMA 168170 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho, Fontes 100000000, 113800000000,112700000; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subitem:69- Seguros Geral.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será, conforme a alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da apólice do seguro, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e antes do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11.3. Do pagamento de valores relativos a franquias: Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária ou oficina credenciada pela contratada, que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

5.11.3.1. O pagamento referente a franquia nos casos de veículos sinistrados com perda parcial será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, certidões negativas e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

5.12. O pagamento do prêmio será feito de uma única vez, no valor total.

5.13. **Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento:** No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$EM = i \times N \times VNF$, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365$

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

- 12.13.1. O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;
12.13.2. Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDII), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 6.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
6.4. Comunicar à Contratada, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a ciência do fato pelo Chefe do Setor de Transportes do Contratante, ou do seu substituto, a ocorrência de sinistro;
6.5. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos, quando solicitado.
6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos conforme as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA—DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem vigência a partir da data da assinatura, não se confundindo com a vigência da apólice em que esta terá vigência a partir da zero hora do dia 01/01/2024 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2024, conforme item 2 deste termo de contrato;

7.2. Da prorrogação:

7.2.1. Este Contrato de Seguro pode ser prorrogado por Termo Aditivo, a cada 12 meses, até o limite de 120 meses, quando comprovadamente for vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- III. O valor do contrato (reajuste de preços) permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- V. A Contratada não tenha sofrido punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor do contrato.

7.2.2.. A vantajosidade econômica do requisito do item III estará assegurada, sendo comprovada pelo fiscal do contrato, através de realização de pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados de domínio amplo e pesquisa com fornecedores. Os parâmetros previstos neste item poderão ser utilizados de forma combinada ou não. Será, portanto, a pesquisa, em qualquer hipótese, realizada com pelo menos três cotações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo como item Dos Bônus.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. Os valores contratados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, anualmente, após decorridos os 12 (doze) meses, com base em planilha de custos, apresentada pela contratada, decorrente de sinistros e demais ocorrências, tais como, despesas com reboques e a classe de bônus do seguro, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;

10.2. Emitir a apólice consoante disposto no 2.1 da Cláusula Segunda deste contrato;

10.3. Colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação com chamada gratuita para aviso de sinistro, que poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

10.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima mencionados no subitem anterior, a Contratada terá no máximo 03 (três) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

10.5. Assegurar ao Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas para a execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;

10.6. Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada a aplicação de franquia, conforme disposto no art. 7º da Circular da SUSEP nº 269/2004;

10.7. Atender com o serviço de guincho imediatamente após a solicitação, chegando ao local do sinistro ou pane até no máximo 2 (duas) horas após o chamado na Capital e até no máximo 8 (oito) horas nas cidades do interior do Estado do Maranhão, contadas da solicitação, sem limite de quilometragem;

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução dos serviços contratados;

10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços contratados;

10.10. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

10.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado, inclusive, quando necessário em decorrência da dinâmica do mercado, nos valores referentes aos subitens 4.1.1.2 e 4.1.1.3 deste termo de referência, consoante dispõe os Art. 124 e 125 da lei nº 14.133/21, que vise adaptar, reduzir custo, auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

10.13. Será obrigatório ao Contratado proceder ao seu cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

10.14. Juntamente com a nota de empenho será enviado ao CONTRATADO um ofício com o PASSO A PASSO para cadastro no link, <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, de acesso ao sistema ao SIGEO-JT.

10.15. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha, São Luís/MA; CEP: 65030-015.

10.16. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei, observando-se ainda o que determina o Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023, nos seguintes termos:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas no subitem anterior, as seguintes sanções:

I) Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;

III) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, pelas infrações mencionadas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.5, 11.1.6, e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, por qualquer infração mencionada no subitem anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

11.3.1. Será aplicada multa moratória de 033% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

11.3.2. No atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), punível com as sanções previstas neste contrato.

11.3.3. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;

11.3.4. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos dos citados no subitem anterior serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à contratada.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, depois de comprovada a habilitação e feita a negociação.

11.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

11.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, sem prejuízo das outras multas previstas neste termo de referência, poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

11.10.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, sem prejuízo das outras multas previstas neste termo de referência, poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor do contrato
2	0,2% do valor do contrato
3	0,5% do valor do contrato
4	1,0% do valor do contrato
5	2,0% do valor do contrato

11.10.2 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Gerar ocorrências de sinistros falsos que acarretem redução na pontuação dos bônus por veículo.	1	Por ocorrência
4	Deixar indisponível, sem motivo justificável a ser analisado pelo TRT/16, por mais 30 (trinta) minutos linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação destinado ao atendimento das solicitações de serviços (Chaveiro, reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE , transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo) que impeça a solicitação dos referidos serviços.	2	Por ocorrência
5	Deixar de prestar assistência, sem motivo justificável a ser analisado pelo TRT/16, após solicitação da CONTRATANTE , após 24 (vinte e quatro) horas da demanda, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.	3	Por ocorrência

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 25.** 11.13. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o TRT/16 dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do Art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts, 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3850/2023 – PE n. 23/2023

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada clebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao Art. 91, Caput, da Lei 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de São Luís/MA, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, Por assim haverem ajustado, declaram as PARTES aceitar todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente TERMO, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, e assinam este CONTRATO para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2023.

FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
PRESIDENTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO III

EASTUTO TÉCNICO PRELIMINAR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Instrução Normativa ME/SEGES nº 40, de 22/05/2020, com Redação da IN ME nº 58/2022)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O transporte de pessoas e cargas nos deslocamentos na capital e viagens de média e longa distância (interior do Estado do Maranhão) compreendendo a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – TRT/16, é uma necessidade que se realiza mediante veículos oficiais pertencentes à frota própria do Tribunal.

Entretanto, existe a real possibilidade de ocorrências de sinistros envolvendo a frota, tais como roubo ou furto, acidentes com danos materiais ou pessoais envolvendo veículos da frota ou de terceiros. Assim, é necessário a adoção de medidas de prevenção que objetiva resguardar o patrimônio público, que, numa perspectiva subjetiva, é formado pelos bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

Desse modo, a contratação de seguro visa garantir a proteção do interesse do TRT/16 em relação aos veículos contra os resultados negativos da ocorrência de um roubo, furto ou de um acidente que avarie o bem, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência.

A contínua circulação (na capital e em todo o interior do Estado) da frota do TRT/16, propensa a sinistros e conseqüentes indenizações por danos pessoais e materiais, são fatores que requerem medidas mitigadoras dos riscos envolvendo a frota. Assim a cobertura securitária, ao lado de outros serviços essenciais, se torna sustentáculo imprescindível para se garantir a continuidade do serviço de transporte. E o serviço da frota é atividade que não pode ser interrompida sem causar danos ao bom funcionamento do TRT/16, eis que dele dependem o transporte dos magistrados, servidores a serviço, documentos, processos, etc. Isso sem contar a questão da segurança dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, que ficariam desprovidos em uma eventual suspensão dos serviços de transporte.

Desse modo, considerando os fatos acima elencados, a composição da frota por 44 (quarenta e quatro) veículos de pequeno, médio e grande porte, a vigência atual do seguro que expira em 28 de dezembro de 2023. Persiste a necessidade da contratação de seguro da frota.

Trata-se de serviços continuados, conforme o Art. 4º da Portaria GP Nº 1130/2018 do TRT/16, bem como na expectativa de segurança da frota dos veículos oficiais, assim como, aos usuários e terceiros, para os próximos anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e Circular SUSEP nº 621/2021 e suas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação de seguro total para a frota do TRT/16 objetiva prevenir a Administração contra eventuais sinistros que possam ocorrer em face de seus bens (veículos automotores). Os sinistros provocam danos com a perda parcial ou total do bem público ou de terceiros, bem como eventual lesão à integridade física de seus agentes e terceiro.

Desse modo, a contratação de seguro visa garantir a proteção do interesse público, uma vez que o TRT/16 busca reduzir ou mitigar os custos da Administração com indenizações decorrentes de danos materiais e corporais decorrentes de eventuais sinistros envolvendo seus veículos automotores em relação aos resultados negativos decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza ou de um acidente que avarie o bem ou provoque lesão corporal ou morte. Assim, a contratação de seguro caracteriza o zelo do patrimônio público, bem como o respeito ao princípio constitucional da eficiência.

Importa destacar que a vigência do atual contrato de seguro de frota (CT N.º 63/2018 – PA N.º 3454/2018) atingirá seu termo final no dia 28 de dezembro 2023, circunstância que demonstra a necessidade de contratação de seguro total para a frota do TRT/16 a fim de garantir a continuidade dos serviços relacionados ao transporte de magistrados, servidores, colaboradores, bem como documentos internos e cargas de forma a atender às necessidades deste TRT/16.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Embasado nos requisitos definidos neste instrumento, foi realizado o levantamento de mercado através de potenciais fornecedores, para identificar quais soluções existentes atendem a demanda da contratação de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Assim, o seguro de frota poderá ser realizado nas seguintes modelagens:

Solução	Descrição
Seguro DPVAT	Os veículos do TRT/16 já possuem o seguro DPVAT, pois este é obrigatório contra Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (Seguro DPVAT), criado pela Lei n.º 6.194/74, com a finalidade de amparar as vítimas de acidentes de trânsito em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa dos acidentes ¹ . Esse seguro garante indenizações em caso de morte, invalidez permanente ou reembolso de despesas médicas e hospitalares a todas as vítimas de acidente de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

	<p>trânsito causado por veículo automotor, em todo o território nacional². Todavia, o DPVAT não garante reparação de prejuízos materiais, tais como reparos em caso de colisões, restituição do bem em caso de roubo ou furto, indenização integral do veículo (conforme tabela FIPE) em caso de perda total ou assistência 24 horas.</p>
Seguro Parcial	<p>Neste tipo é possível indicar o tipo de cobertura (apenas colisão, somente roubo ou furto, com ou sem Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos-RCF/V, dentre outras opções). A redução dos custos é baixa e a diferença de preços não é vantajosa para o consumidor. Para evitar problemas como o mencionado acima, as seguradoras preferem oferecer a cobertura tradicional com preços muito próximos das apólices parciais. "Geralmente a diferença de preços é pequena, o que acaba sendo mais vantajoso para o consumidor contratar uma cobertura total para o seu veículo", segundo Pires".²</p> <p>Assim, esta modalidade apresenta problemas, tais como não indenização em caso de danos materiais (colisão, furto, roubo, assistência 24 horas) ou não indenização por morte, além de não apresentar vantajosidade econômica para este TRT/16. Desse modo, o seguro parcial não atende as necessidades do TRT/16, uma vez que a supressão de itens do seguro prejudicará a qualidade da cobertura.</p>
Seguro Total	<p>Este seguro garante os serviços necessários à qualidade dos serviços atinentes a frota do TRT/16, tais como cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas (reboque sem limite de quilometragem, serviços de transporte para condutor e passageiros e carro reserva) e, sobretudo, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) – "A cobertura de responsabilidade civil facultativa garante o interesse do segurado quando este for responsabilizado por danos causados a terceiros e obrigado a indenizá-los, a título de reparação, por decisão judicial ou decisão em juízo arbitral, ou por acordo com os terceiros prejudicados, mediante a anuência da seguradora, desde que atendidas às disposições do contrato"³.</p> <p>Cabe destacar que este modelo de contratação já vem sendo adotado com sucesso por vários órgãos da administração pública, a exemplo deste TRT/16 (por meio dos contratos N° 23/2016-PA N° 6061/2016; N° 56/2017-PA N° 6642/2017 e N° 63/2018-PA N° 3454/2018).</p>

O custo da contratação de seguro total para os veículos oficiais se mostra mais econômico e eficiente que o de eventuais reparos de danos que venham a ocorrer nos veículos, inclusive em bens de terceiros, por consequência de sinistros e/ou atos danosos internos e externos.

Certamente mais vantajosa essa modalidade de contratação, sob o prisma da administração pública, em observância aos ditames legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, portanto, de prévio processo licitatório capaz de selecionar pessoas jurídicas para prestação de serviço de seguro veicular aos veículos da frota do TRT/16.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os 44 (quarenta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial do TRT/16, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Para tanto, informamos a descrição detalhada:

5.1. Condições Gerais do Seguro:

5.1.1 Seguro TOTAL, cobertura compreensiva;

5.1.1. 2 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);

Valor para indenização danos pessoais por invalidez - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor para indenização por morte de passageiro - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor para indenização em danos morais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor para indenização danos materiais a terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Valor para indenização danos corporais a terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.1.1.3 Acidente por Passageiro (APP);

Valor para indenização morte por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor para indenização invalidez por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais);

5.1.1.4. Bônus, quando houver;

5.1.1.5 Seguro dos vidros, especificando as franquias na proposta, se houver;

5.1.1.6 Casco - conforme o valor referenciado no mercado, atribuído a cada veículo, conforme relacionado neste estudo;

5.1.1.7. Franquia reduzida para todos os itens;

5.1.2. Nos sinistros de indenização integral, o valor a ser pago será aferido tomando como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Na hipótese da indisponibilidade dessa tabela, a Contratada poderá sugerir ao Contratante outra tabela a qual poderá ser utilizada desde que por ele aprovada;

5.1.2.1. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento pelo Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

5.1.3. Será emitida uma apólice para os veículos, devendo constar:

5.1.3.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

5.1.3.2 Indicação da tabela de referência ou da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

5.1.3.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

5.1.3.4 Os prêmios discriminados por cobertura;

5.1.3.5. A Contratada entregará a apólice resultante da contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

5.1.3.6. A apólice deverá ser entregue no Setor de Transportes do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo B, subsolo, São Luis/MA, CEP 65.030-015.

5.2 Assistência:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

A assistência da Contratada será de 24 (vinte e quatro) horas durante os 7 (sete) dias da semana, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito, alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.

5.3 Demais Riscos Cobertos:

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raio e suas consequências;
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Quedas em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) danos materiais e corporais e de terceiros;
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- Chaveiro;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme elencado no item 3, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de amplitude das garantias, em especial, o custo-benefício, pois o seguro total é a modelagem que melhor apresenta as garantias em favor da frota do TRT/16, uma vez que o seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Estado do Maranhão e indicada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

Assim, a contratação de seguradora visa dar cobertura de seguro total para a frota de veículos do TRT/16 e tem como objetivo maior, manter a integridade dos veículos oficiais,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

afinal, é notório que, sem o amparo do seguro, a maioria dos condutores não possuem condições de ressarcir em curto prazo os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes mais sérios, muito menos ainda o valor de mercado desses veículos nos casos de sinistro que implique perda total, ou até mesmo em caso de furto, situação que prejudicaria o atendimento da demanda de transportes deste TRT/16, sem se esquecer, em especial, da indenização por morte ou invalidez.

Desse modo, o seguro total proporcionará a integridade do patrimônio, continuidade dos serviços prestados pela área de transportes, maior tranquilidade aos condutores e aos passageiros, bem como garantia na recuperação do investimento realizado pela União e preservação do patrimônio público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A licitação será composta por 1 (um) único item, correspondente a 1 (um) serviço, que contempla ao total de 44 (quarenta e quatro) veículos oficiais da frota do TRT/16, conforme relação constante do ANEXO I.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, procedeu-se à pesquisa de preços no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, conforme preceitua a IN SEGES/ME N°. 65/2021.

Todavia, conforme as peculiaridades da frota do TRT/16 (quantitativo de veículos, diversidade de marcas, modelos, ano de fabricação e bônus), não foram encontradas contratações similares (no site de compras governamentais) como parâmetro, bem como não foram encontradas contratações públicas que serviram de parâmetro.

Desse modo, restou apenas a possibilidade de cotação mediante pesquisa de preços diretamente com os fornecedores, nos termos do inciso IV, Art. 2º, IN N°. 73/2020, conforme o seguinte quadro:

Proposta	Seguradora	Quant. Veículo	Valor/Proposta
01	Seguros Sura S/A	44	R\$ 212.420,00
02	Mapfre Seguros Gerais S.A	44	R\$ 200.240,00
03	Porto Seguro	44	R\$ 131.986,60
PREÇO MÉDIO: R\$ 181.548,86 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)			

Contudo, a pesquisa com fornecedores resultou em um preço médio estimado excessivamente elevado, pois conforme apurado por média aritmética com a coleta de 03 (três) propostas de preços, restou em R\$ 181.548,86 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Assim, devido ao preço médio muito elevado, o Setor de Transportes desconsiderou o valor médio, nos termos do art. 6º da IN Nº. 73/2020, e utilizou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, no qual restou apurado em R\$ 131.986,60 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Desse modo, a estimativa final do valor da contratação consiste em **R\$ 131.986,60 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme inciso IX, art. 18 da Lei 14.133/2021, as compras, em seu sentido amplo, devem ser subdividas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar a peculiaridade do mercado, visando a economicidade. Todavia na presente contratação o parcelamento não se apresenta economicamente viável, uma vez que o fracionamento prejudicaria a obtenção da melhor proposta, pois o agrupamento em um único item reduz os custos para as licitantes e, conseqüentemente, reduz o valor dos preços. Assim, o não parcelamento para esta contratação é a modalidade mais economicamente viável.

... deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate da forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha a ocasionar perda de economia de escala e, por via de conseqüência, maiores custos para a Administração Pública. (Decisão nº 348/1999, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler)

Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São contratações correlatas e/ou interdependentes:

Número	Descrição
3981/2020	Serviços de gerenciamento de frota, por sistema informatizado para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota para 48 (quarenta e oito) veículos pertencentes ao TRT/16
1494/2019	Serviços de apoio administrativo com dedicação permanente de mão de obra (nas categorias de motorista/supervisor e motorista) destinada à condução da frota pertencente ao TRT/16.
3454/2018	Serviços de seguro total para 53 (cinquenta e três) veículos pertencentes à frota



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

	oficial do TRT/16.
5905/2022	Registro de preço para eventual aquisição de veículos tipo caminhonete picape, cabine dupla, tração 4x4, diesel, para renovação parcial da frota do TRT/16.

11. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico do TRT/16 2021/2026, conforme macrodesafios e objetivos estratégicos a seguir:

MACRODESAFIO Nº 2 – PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE; DESCRIÇÃO: Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

MACRODESAFIO Nº 9 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

Assim sendo, a aquisição pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que o seguro total da frota do TRT/16 levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente, conforme descrito no item 3 LEVANTAMENTO DE MERCADO e item 11 RESULTADOS PRETENDIDOS, deste ETP.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependem da utilização da frota do TRT/16, particularmente no transportes de magistrados, servidores, colaboradores e materiais, para que seus ocupantes possam se deslocar com adequada segurança a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

Redução das consequências negativas decorrentes de possíveis sinistros, uma vez que o seguro total garante a indenização material e pessoal de agentes públicos e terceiros, garantindo o interesse do TRT/16, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

Houve a renovação do contrato 63/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de seguros, o qual tem como termo final de vigência em 28/12/2023, garantindo, desse modo, a renovação da apólice de seguro para o exercício de 2023.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, exigir que as apólices sejam encaminhadas em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 5/2017 - ART. 24, XII)

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao planejamento estratégico deste Regional.

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente)

ANA CELIA
FERREIRA MENDES: 30816427
ANA CÉLIA FERREIRA MENDES

Certificadora da Justiça - AC-JUS,
OU=35622406000190, OU=Presencial,
OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Tribunal
Regional do Trabalho da 16ª Região - TRT16,
OU=SERVIDORA, CN=ANA CELIA
FERREIRA MENDES:30816427
Razão: Eu revisei este documento

Técnica Judiciária

Integrante Administrativa

IVAR DE JESUS SOUSA
DOS SANTOS:30816595
IVAR DE JESUS SOUSA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por IVAR DE
JESUS SOUSA DOS SANTOS:30816595
Dados: 2023.09.27 09:38:38 -03'00'

Integrante Técnico e Coordenador de Equipe
Técnico Judiciário

DIOMILDO FERREIRA ANDRADE
Chefe do Setor de Transportes - TRT/16
Integrante Demandante e Coordenador de Equipe

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

ANEXO I

RELAÇÃO COM 44 (QUARENTA E QUATRO) VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	FIPE MAIO 2023	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	RENAVAM	ANO/ MODELO	PLACA
01	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 CD. 2.5 Diesel	R\$ 49.602,00	MITSUBISHI L – 200 PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 2.5 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XGNK7408C843924. Classe de bônus: 09	965223019	2008/ 2008	NHL- 9F97
02	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 CD. 2.5 Diesel	R\$ 49.602,00	MITSUBISHI L – 200 PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 2.5 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XGNK7408C843956 Classe de bônus: 10	965230856	2008/ 2008	NHL- 7I12
03	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 CD. 2.5 Diesel	R\$ 49.602,00	MITSUBISHI L – 200 PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 2.5 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XGNK7408C843950 Classe de bônus: 06	965223787	2008/ 2008	NHL- 7H92
04	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 CD. 2.5 Diesel	R\$ 49.602,00	MITSUBISHI L – 200 PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 2.5 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XGNK7408C843939 Classe de bônus: 10	965223248	2008/ 2008	NHL- 8A26

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

05	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 CD. 2.5 Diesel	R\$ 49.602,00	MITSUBISHI L – 200 PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 2.5 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XGNK7408C843952 Classe de bônus: 10	965222810	2008/ 2008	NHL- 9F87
06	MITSUBISHI L – 200 TRITON GL. 4X4 TB. 3.2 Diesel	R\$ 94.585,00	MITSUBISHI L – 200 TRITON PICK – UP, CABINA DUPLA, GL. 4X4 TB. 3.2 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 93XJNKB8TDCC63019 Classe de bônus: 10	527269638	2012/ 2013	OJA- 7G25
07	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	R\$ 29.340,00	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR- CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BGAB69W09B126754. Classe de bônus: 10	986167428	2008/ 2009	NHP- 5A64
08	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	R\$ 34.507,00	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR- CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI 9BGAB69C0AB247887 Classe de bônus: 10	197224911	2010/ 2010	NMZ- 4187
09	CAMINHÃO AGRALE	R\$ 51.491,00	CAMINHÃO AGRALE COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM BAÚ, MOTOR TURBO 150 HP, À DIESEL, TRÊS PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BYC27Y2S8C001609	945555024	2007/ 2008	NHL- 7C90

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

			Classe de bônus: 10			
10	TOYOTA HILUX	R\$ 97.504,00	TOYOTA HILUX SW4 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 8AJYZ59G763009550. Classe de bônus: 10	896759717	2006/2006	HOE-9A16
11	TOYOTA COROLLA	R\$ 61.126,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD48E2D2600283. Classe de bônus: 04	506733254	2012/2013	OIY-0D36
12	TOYOTA COROLLA	R\$ 61.126,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD48E2D2600140. Classe de bônus: 04	506738140	2012/2013	OIY-4D42
13	TOYOTA COROLLA	R\$ 90.986,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD3HE2J0378099. Classe de bônus: 06	01140248798	2017/2018	PTB-3H97
14	TOYOTA COROLLA	R\$ 90.986,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E	01140247686	2017/2018	PTB-2E83

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

			TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI:9BRBD3HE6J0378087. Classe de bônus: 06			
15	TOYOTA COROLLA	R\$ 90.986,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR- CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD3HE2J0379902. Classe de bônus: 00	01142116864	2017/ 2018	PTB- 1J08
16	TOYOTA COROLLA	R\$ 90.986,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR- CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD3HEXJ0378075 . Classe de bônus: 00	01140251969	2017/ 2018	PTA- 6I98
17	TOYOTA COROLLA	R\$ 102.910,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR- CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRBD3HE2K0398886 . Classe de bônus: 00	01161806021	2018/ 2019	PTG- 1657
18	FIAT DUCATO TIPO VAN MINIBUS	R\$ 84.821,00	FIAT DUCATO TIPO VAN À DIESEL,MOTOR 2.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR- CONDICIONADO,16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 93W245L34D2104801 Classe de bônus: 04	518243842	2012/ 2013	OJA- 3A50
19	FURGÃO MERCEDES SPRINTER	R\$ 107.273,00	FURGÃO MERCEDES SPRINTER 146 HP, 3.5 motor Diesel, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR- CONDICIONADO, 3 (três)	516072358	2012/ 2013	OIZ- 6I95

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

			PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 8AC906633DE067797 Classe de bônus: 04			
20	RENAULT/ VAN MASTER L3H2	R\$ 163.278,00	VAN MASTER L3H2 – 16PASS. 130HP, MOTOR DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, 16 PASSAGEIROS. CHASSI: 93YMAF4XEJJ917048 . Classe de bônus: 08	01137488554	2017/ 2018	PTA- 5J33
21	VW AMAROK 4X4	R\$ 90.068,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CHASSI: WV1DB42H1EA007584 Classe de bônus: 04	992189306	2013/ 2014	OJM- 8C84
22	VW AMAROK 4X4	R\$ 90.068,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: WV1DB42H1EA009285 Classe de bônus: 03	992187605	2013/ 2014	OJN- 6E80
23	VW AMAROK 4X4	R\$ 90.068,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI:	992191661	2013/ 2014	OJN- 1E25

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

			WV1DB42H5EA007927 Classe de bônus: 03			
24	VW AMAROK 4X4	R\$ 90.068,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 2.0, 04 PORTAS, AR- CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI WV1DB42H5EA009287 Classe de bônus: 03	992184819	2013/ 2014	OJN- 1H52
25	VW AMAROK 4X4	R\$ 92.734,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR- CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: WV1DD42H6FA012825 Classe de bônus: 03	1037238009	2014/ 2015	OXZ- 9E85
26	VW AMAROK 4X4	R\$ 92.734,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 140 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR- CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: WV1DD42H4FA012872 Classe de bônus: 03	1037138233	2014/ 2015	OXZ- 9I69
27	VW AMAROK 4X4	R\$ 92.734,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR- CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CHASSI:	1037240143	2014/ 2015	OXZ- 4E16

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

			WV1DD42H1FA012876 Classe de bônus: 03			
28	NISSAN SENTRA	R\$ 55.273,00	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E ARCONDICIONADO. 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 3N1BB7AD1GY207867 Classe de bônus: 03	1079251062	2015/ 2016	PSM-1175
29	NISSAN SENTRA	R\$ 55.273,00	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E ARCONDICIONADO. 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 3N1BB7AD8GY207719 Classe de bônus: 05	1079252492	2015/ 2016	PSM-0H23
30	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ	R\$ 183.614,00	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ , MOTOR 2.8 COM DIREÇÃO ELÉTRICA, ARCONDICIONADO,7 (SETE) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BG156MK0JC429309 Classe de bônus: 05	0113848620	2017/ 2018	PTA-3C16
31	CHEVROLET SPIN 1.8 MT LT	R\$ 62.352,00	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, MT LT, DIREÇÃO ELÉTRICA E ARCONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BGJB7520JB185630 Classe de bônus: 05	1134455027	2017/ 2018	GAK-2G76
32	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	R\$ 62.352,00	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, MT LT, DIREÇÃO ELÉTRICA E ARCONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BGJB7520JB197167 Classe de bônus: 05	01136671665	2017/ 2018	FCX-8J87
33	CHEVROLET	R\$	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8,			

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

	SPIN MOTOR 1.8 MT LT	66.402,00	ML LT, DIREÇÃO ELÉTRICA E ARCONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BGJB7520JB267169 Classe de bônus: 05	01159047372	2018/ 2018	FLJ- 6H27
34	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	R\$ 66.402,00	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, ML LT, DIREÇÃO ELÉTRICA E ARCONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BGJB7520JB264526 Classe de bônus: 00	01159047330	2018/ 2018	GEE- 5I99
35	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD 4X4. Diesel	R\$ 131.785,00	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT- PICK – UP, CABINA DUPLA, GLX. 4X4 2.4 CD DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ16972 Classe de bônus: 00	01177134532	2018/ 2019	PTI- 9G75
36	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD 4X4. Diesel	R\$ 131.785,00	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT- PICK – UP, CABINA DUPLA, GLX. 4X4 2.4 CD DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ16971 Classe de bônus: 00	01177142365	2018/ 2019	PTJ- 1392
37	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD 4X4. Diesel	R\$ 131.785,00	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT- PICK – UP, CABINA DUPLA, GLX. 4X4 2.4 CD DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ16973 Classe de bônus: 00	01177139887	2018/ 2019	PTJ- 1D31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

38	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD 4X4. Diesel	R\$ 131.785,00	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT- PICK – UP, CABINA DUPLA, GLX. 4X4 2.4 CD DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ16974 Classe de bônus: 00	01177149696	2018/ 2019	PTJ- 0B37
39	TOYOTA COROLLA	R\$ 135.400,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRB33BE5P2105974 Classe de bônus: 00	01297311580	2022/ 2023	ROJ-3197
40	TOYOTA COROLLA	R\$ 135.400,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHASSI: 9BRB33BE7P2106365 Classe de bônus: 00	01297308775	2022/ 2023	ROJ 3118
41	TOYOTA HILUX	R\$ 206.387,00	CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD3N1829224 Classe de bônus: 00	01340695453	2022/ 2023	ROQ 1H86
42	TOYOTA HILUX	R\$ 206.387,00	CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD0N1829195 Classe de bônus: 00	01340697227	2022/ 2023	ROQ 1H88
43	TOYOTA HILUX	R\$ 244.000,00	CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR-	VEÍCULO NOVO	2023/ 2023	VEÍCULO NOVO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

			CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD6P1832282 Classe de bônus: 00			
44	TOYOTA HILUX	R\$ 244.000,00	CABINA DUPLA, CD 4X4 2.4 DIESEL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI: 8AJDA3CD6P1832296 Classe de bônus: 00	VEÍCULO NOVO	2023/ 2023	VEÍCULO NOVO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2023 09:47:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DF7A7769A1.C2FA0E2546.AD4A5C39A7.34470FD381